

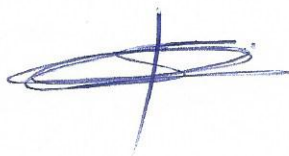
LEI MUNICIPAL N.º 540/2017

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a custear as despesas com inclusão do Programa Criança Feliz no Fundo Municipal de Assistência Social, com as codificações orçamentárias abaixo especificadas:

11700 – SECRETARIA DE AÇÃO E DA CIDADANIA		
11794 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
0824300140 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
0824300140.0138 – Manutenção do Programa Criança Feliz .....	R\$	<u>75.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	40.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$	8.800,00
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....	R\$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$	9.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	6.200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>75.000,00</u>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12000 – SECRETARIA DE CULTURA		
12010 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13 - CULTURA		
13122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1312200070 - GESTÃO ADM. DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO		
1312200072.0133 – Manutenção, Coordenação e Controle da Secretaria de Cultura.....	R\$	<u>75.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	25.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	<u>50.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>75.000,00</u>

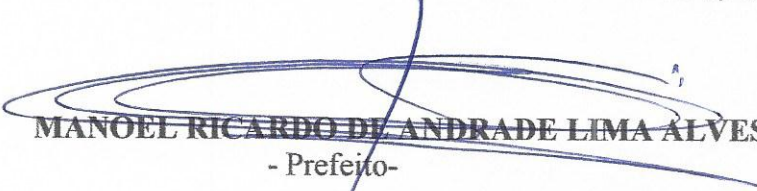
**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Saloá, para o período de 2014 a 2017.

**Art. 4º** - As dotações constantes do crédito especial de que trata esta Lei podem ser suplementadas no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2017.

  
**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
- Prefeito -

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 28 de Julho de 2017

  
Sec. De Administração